

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo (a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Prefeitura Municipal De Água Azul Do Norte  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022-000031-PMAAN  
Processo: Nº 056/2022-000031

A Logon Tecnologia Equipamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj. 28.690.350/0001-46, situada na Avenida São Luis Rei de França, nº 04 – Quadra 05, Lote 04 Sala 01 – Mix Center – Turú – São Luis/MA, Cep: 65.065-470, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor

### ***RECURSO ADMINISTRATIVO,***

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou a proposta da empresa QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento da Prefeitura Municipal De Água Azul Do Norte para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências edilícias.

Sucedede que, após a análise da proposta apresentada pela licitante acima citada, a Comissão de Licitação culminou por julgar vencedora a empresa Qualimage Comércio Serviços e Representações LTDA.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais e editalícias aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II – AS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento merece ser reformada, por que:

Ao Analisar a proposta da empresa Qualimage Comércio Serviços e Representações LTDA, entendemos que a proposta de preço da referida empresa não poderia ser classificada, pois o equipamento digitalizador tipo CR da Marca: FUJIFILM - Modelo: FCR PRIMA T2 ofertado pela recorrida, não atende as exigências do Edital.

O Edital exige que o equipamento proposto tenha a velocidade de **“CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 60 CASSETES / HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM”**. Entretanto o equipamento da Marca FUJIFILM - Modelo: FCR PRIMA T2 **não possui a capacidade de processamento de 60 cassetes/ hora no tamanho 35 x 43, processando apenas de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm.**

O modelo proposto da Marca FUJIFILM - Modelo: FCR PRIMA T2 como podemos observar no site do fabricante do equipamento

(<https://www.fujifilm.com/br/pt-br/healthcare/medical-imaging/support/sistemas-medicos/sdrc-cr>) Anexo Ideixa claro que a velocidade de processando é de apenas de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm.

A empresa vencedora do Certame tem conhecimento que o equipamento não atende o Edital, tanto é que a mesma apresentou uma impugnação a esta conceituada Comissão solicitando que a velocidade de processamento do CR fosse reduzida para de 45 cassetes / hora no tamanho 35x43cm.

#### V - DOS REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- 1) Alterar o item atacado, conforme sugestão acima, passando a constar os dizeres “**Capacidade de processamento de 45 cassetes / hora no tamanho 35x43cm.**”, de modo a ampliar a competitividade do certame licitatório supramencionado; (Grifo nosso)

Os Pedidos de Impugnação apresentados pela empresa Qualimage Comércio Serviços e Representações LTDA não foram acatados pela Comissão. O Parecer n. 114/2022-AJEL negou provimento ao pedido de impugnação ao edital, mantendo todas as exigências do Edital, inclusive a CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 60 CASSETES / HORA NO TAMANHO 35 X 43 CM.

#### “II – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, analisando assim o objeto da Impugnação consulta, à luz da melhor Doutrina dominante, da legislação infraconstitucional, em especial a Lei nº 8.666/93 e do Edital, entendemos em preliminar para:

a) conhecer da Impugnação e, no mérito, **pelo não provimento do pedido de impugnação ao edital**, mantendo-se o mesmo, na forma que se encontra, sem que haja prejuízo ao Município, pelas razões supra expostas, e, consequentemente;" (grifo nosso)

O folder apresentado pela recorrida (Anexo 2) leva a um julgamento equivocado, pois ele menciona que o CR cotado possui a velocidade de processamento de 73 cassetes por hora, mas observando o \* no folder podemos notar que capacidade de processamento diz respeito aos cassetes no formato 18 x 24 cm, ou seja um tamanho de cassete bem menor.

Para os tamanhos de cassete do tamanho de 35 X 43 cm a velocidade reduz drasticamente para apenas de 47 cassetes/hora, não atendendo as exigências do Edital, por este motivo a empresa Qualimage Comércio Serviços e Representações LTDA entrou com a Impugnação para alterar as especificações, pois tinha conhecimento que seu equipamento não atenderia as solicitações do Edital.

Dessa forma o pregoeiro deveria desclassificar a proposta da empresa Qualimage Comércio Serviços e Representações LTDA, conforme prevê a normas editalícias, doutrinas e jurisprudências.

O pregoeiro deveria observar as condições exigidas no Edital, lei interna do certame, e nem se compreenderia que a Prefeitura Municipal De Água Azul Do Norte fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização julgamento, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

Deveras, que toda licitação deve ser julgada de forma objetiva, apoiando-se, para tanto, em fatores concretos solicitados pela Administração, observando as normas editalícias.

A base deste princípio está inserida nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, que com clareza incontestável, dispõem que a Administração não pode descumprir as normas do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, seguida, ainda, pelos arts. 43, 44, 46 e 48 do citado diploma legal.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifo nosso)

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”

Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu, de acordo com os ensinamentos do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, na obra LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, Malheiros Editores, 12ª ed. 1999, pág. 31:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.”

Diante do cenário acima descrito resta a esta Comissão cumprir o Edital e desclassificar a proposta de preços da empresa recorrida.

### **DO PEDIDO**

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se:

1-) Desclassificação da proposta de preço da empresa por preço da empresa QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Nestes Termos

P. Deferimento

São Luis, 23 de novembro de 2022



---

Alexandre Gonçalves Ferreira  
OAB/MA 10.573

# ANEXO 1

← ↻ 🔒 <https://www.fujifilm.com/br/pt-br/healthcare/medical-imaging/support/sistemas-medicos/sdrc-cr> 🔊 📄 🔍 ⭐ 📁 🔒 Não sincronizando

**FUJIFILM** Brasil Value from Innovation Language: Português, Brasil 🌐 Global Pesquisar 🔍

Consumidor Saúde Empresas Sobre nós Notícias

Início / Assistência médica / Medical imaging / Sistemas Médicos - ESPE... / SISTEMAS DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR)

## SISTEMAS DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR)

Compartilhar <



### FCR PRIMA T2

DIGITALIZADOR CR: Sistema monocassete, de mesa, para Raios X

Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD,

### Especificações FCR PRIMA T2

|  |  |
|--|--|
| Componentes Padrão                                     | Leitor de Imagem FCR PRIMA T2 (Modelo: CR-IR 392)  |
| Console Aplicável                                      | Console FCR PRIMA, FCRView, CR Console, Console Advance  |
| Impressoras Conectáveis                                | DRY PIX SMART/ LITE/PLUS   |
| Suprimentos  | Placa de imagem ST-VI:<br>35 x 43 cm (14" x 17"), 35 x 35 cm (14" x 14"), 10" x 12", 8" x 10",<br>24 x 30 cm, 18 x 24 cm, 15 x 30 cm<br><br>Cassete Tipo CC:<br>35 x 43 cm (14" x 17"), 35 x 35 cm (14" x 14"), 10" x 12", 8" x 10",<br>24 x 30 cm, 18 x 24 cm, 15 x 30 cm |
| Tempo necessário para Alimentação / Carregamento de IP | Min. 49 s  |
| Capacidade de processamento                            | Até 73 IPs/h   |
| Resolução Espacial                                     | 10 pixels/mm, 5 pixels/mm  |
| Tempo para visualização no Console                     | Min. 33 s  |
| Tempo para imprimir na DRYPIX SMART                    | Aprox. 165 s (Aprox. 155 s)* no caso de 35 x 43 cm (14" x 17")   |
| Número de bandejas                                     | 1  |
| Rede   | 10 Base T/100 Base TX  |
| Dimensões (L x P x A)                                  | 560 x 540 x 392 mm (22" x 21" x 15")   |
| Peso   | 39 kg (86 lbs.)  |
| Condições de energia                                   | Monofásico 50-60 Hz<br>AC 120-240V ±10% 1,9A (máx)   |
| Condições ambientais                                   | Condições de operação:<br>· Temperatura: 15-30°C<br>· Umidade: 15-80%RH (sem condensação)<br>· Pressão atmosférica: 750-1060hPa  |

Este equipamento é um produto Laser de classe 1(IEC60825-1:2001).

\*Impressão em alta velocidade

## FCR PRIMA T2

Compacto com processamento extremamente rápido para diagnósticos ágeis e precisos



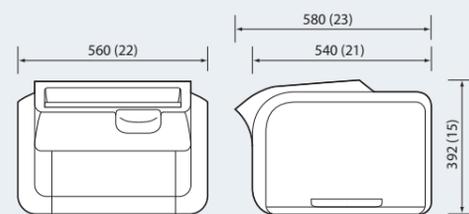
Modelo de mesa



73  
IPs/h

#### Dimensões

Unidade: mm (pol.)



#### Placa de Imagem ST-VI

35 x 43 cm (14" x 17"),  
35 x 35 cm (14" x 14"),  
10" x 12", 8" x 10",  
24 x 30 cm, 18 x 24 cm,  
15 x 30 cm



#### Cassete Tipo CC

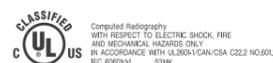
35 x 43 cm (14" x 17"),  
35 x 35 cm (14" x 14"),  
10" x 12", 8" x 10",  
24 x 30 cm, 18 x 24 cm,  
15 x 30 cm



As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

\* Todos os nomes de marcas e marcas comerciais são de propriedade de seus respectivos proprietários.

Em alguns países, a aprovação reguladora pode ser necessária para importar dispositivos médicos. Para a disponibilidade destes produtos, entre em contato com seus representantes de vendas locais.



FCR PRIMA T2 (CR-IR 392) CE 0123



A excepcional velocidade de processamento desta compacta unidade de leitura, desafia os conceitos normalmente equivocados sobre os sistemas CRs



Peso  
**39kg**

Capacidade de processamento

**73** IPs/h

\* O valor acima é para IPs 18x24 cm.

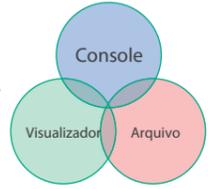
Estação All-in-one



**FCR PRIMA Console / FCRView**

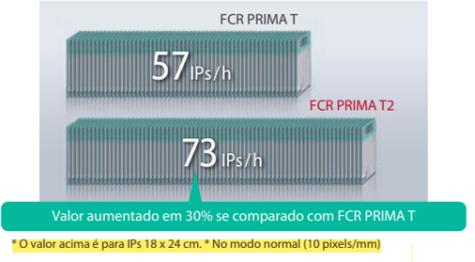
O Console PRIMA e o FCR View são estações de trabalho all-in-one que oferecem uma vasta gama de funcionalidades para atender suas necessidades específicas. As principais características incluem aquisição, processamento, visualização e arquivamento das imagens.

\*FCR PRIMA T2 também pode ser usado com o CR Console e Console Advance.



## Processamento em alta velocidade

FCR PRIMA T2 é uma unidade de leitura compacta, que apresenta uma velocidade de processamento diferenciada de 73 IPs/hora. No modo de alta velocidade (5 pixels/mm), o rendimento é reforçado para quase 70% em comparação com o FCR PRIMA T (apenas para IPs 14 "x 17" e 14 "x 14"). Assim como todos os equipamentos da Fujifilm, FCR PRIMA T2 é fácil de operar. Ele irá atender às necessidades de seu fluxo de trabalho ajudando a reduzir o tempo de espera do paciente.



## Design que Economiza Espaço

FCR PRIMA T2, com o seu design compacto e leve, pode ser colocado sobre uma mesa, prateleira ou em qualquer lugar onde o espaço seja limitado.

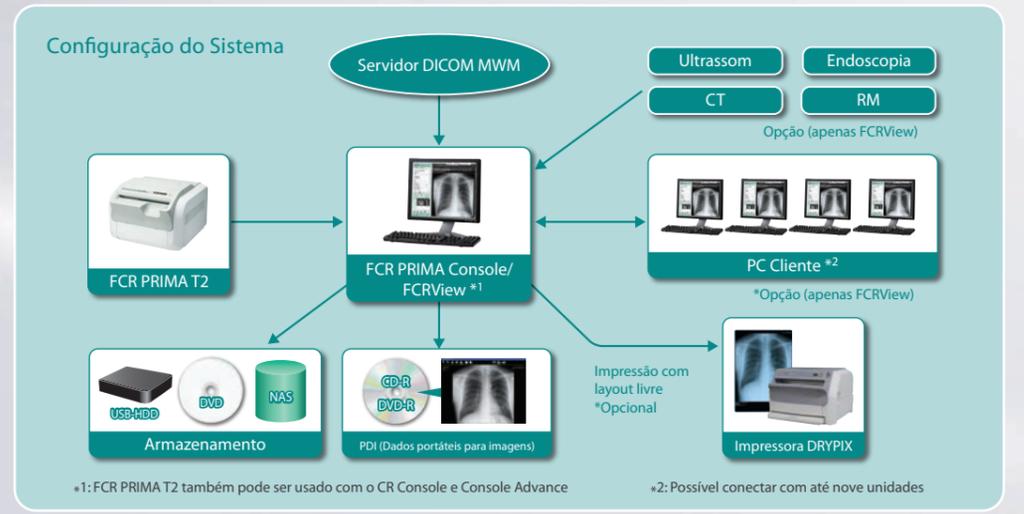


## Imagens de Alta Qualidade

Embora este seja um sistema compacto, sua excelente qualidade de imagem é a mesma produzida pelos outros modelos FCR. O Image Intelligence™, algoritmos proprietários FUJIFILM de processamento de imagem, ajustam automaticamente as imagens contribuindo para um diagnóstico mais rápido e preciso.

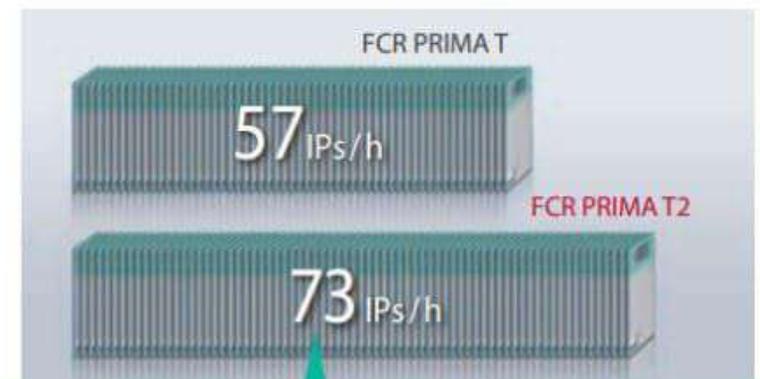


| MFP* Multi-Frequency Processing                           | FNC Flexible Noise Control  | GPR Grid Pattern Removal   |
|---|---|--|
| Melhora a definição e o contraste das imagens adquiridas. | Diminui a granulação da imagem através do isolamento e supressão do ruído no sinal. | Remove as linhas de grade da imagem, evitando assim que o efeito Moiré seja gerado, resultando em um diagnóstico mais preciso. |
| Software opcional   |   |  |
|   |   |  |
|   |   |  |



# Processamento em alta velocidade

FCR PRIMA T2 é uma unidade de leitura compacta, que apresenta uma velocidade de processamento diferenciada de 73 IPs/hora. No modo de alta velocidade (5 pixels/mm), o rendimento é reforçado para quase 70% em comparação com o FCR PRIMA T (apenas para IPs 14 "x 17" e 14 "x 11"). Assim como todos os equipamentos da Fujifilm, FCR PRIMA T2 é fácil de operar e irá atender às necessidades de seu fluxo de trabalho ajudando a reduzir o tempo de espera do paciente.



Valor aumentado em 30% se comparado com FCR PRIMA T

\* O valor acima é para IPs 18 x 24 cm. \* No modo normal (10 pixels/mm)